



Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E./GO.

Normas Regulamentares: Leis 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012; Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019; Lei Estadual nº 19.754 de 17 de julho de 2017; Lei Complementar nº 117 de 05 de outubro de 2015; Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011; Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020; Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011 e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Avenida SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840/ 3201-3800.

Gerência de Compras Governamentais / GCG/ SGI- SES-GO

Protocolo 371238

Secretaria de Estado da Economia

PORTARIA Nº 088, de 29 de março de 2023

Institui Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 20.491/2019 e suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º. Instituir Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis, nos termos que dispõe o Decreto Estadual nº 10.007, de 22 de Dezembro de 2021, a Lei Estadual nº 19.853 de 03 de outubro de 2017 e a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as seguintes atribuições:

Receber da unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade, através de processo SEI, a comunicação da existência de bem inservível a ser analisado para possível desfazimento.

Analisar a situação do bem inservível, com base nas seguintes características:

ocioso: em condições de uso mas sem utilidade ao órgão ou à entidade;

obsoleto: que caiu em desuso, por isso considerado arcaico, seja pela sua inutilidade ou pelo desuso;

recuperável: com defeito e que possua possibilidade de recuperação;

antieconômico: com manutenção onerosa ou rendimento precário devido a uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência e não seja economicamente vantajosa sua adequação; e

irrecuperável: com defeito e sem possibilidade de uso conforme sua destinação.

Realizar os procedimentos necessários para a classificação do bem móvel inservível;

Emitir Laudo de Bens Inservíveis que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem analisado e endereço completo da localização do bem;

Realizar registros fotográficos dos bens e anexa-los ao laudo;

Agrupar os bens inservíveis em lotes, quando necessário, tanto no laudo quanto fisicamente;

Instruir o processo de desfazimento com a relação de bens inservíveis, o laudo e os registros fotográficos;

Encaminhar o processo de desfazimento à unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade para prosseguimento dos trâmites;

Definir com o apoio da unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade qual a modalidade de desfazimento ideal para cada bem.

Art. 2º. Nomear, para compor a Comissão, no mínimo 03 (três) servidores, dos quais pelo menos 2/3 (dois terços) sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo, encarregada de realizar a análise dos bens móveis inservíveis deste órgão/entidade, os seguintes servidores:

- ELVIO MESSIAS DE SOUZA, Matrícula: 12310.2, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, que presidirá;

- HELOÍSA LAGARES GUIMARÃES, Matrícula: 609397.3, Técnico em Gestão Pública;
- THALLES PAULINO DE ÁVILA, Matrícula: 1506782.3, Técnico em Gestão Pública.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, aos 29 dias do mês de março de 2023.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 371292

PORTARIA Nº 089, de 29 de março de 2023

Estabelece as cotas trimestrais de diárias, passagens e hospedagens para o período de 1º de abril a 30 de junho de 2023, dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e das empresas estatais dependentes.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em substituição às atribuições da Câmara de Gestão de Gastos (extinta através do art. 21 do Decreto nº 10.218/2023), conforme previsto no inciso I do art. 23 da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Estabelecer as cotas trimestrais para diárias, passagens e hospedagens dos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Poder Executivo e das empresas estatais dependentes, para o período de 1º de abril a 30 de junho do ano de 2023, conforme Anexo I, II e III deste dispositivo.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, aos 29 dias do mês de março de 2023.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

GILBERTO POMPILIO DE MELO FILHO
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

JUAREZ REIS ROSA DE SOUZA
Superintendente de Monitoramento da Execução Orçamentária

ROSÂNGELA MARINHO DE SOUZA ABRÃO
Gerente de Monitoramento de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Gestão

ANEXO I DIÁRIAS

COTAS PARA O SEGUNDO TRIMESTRE DE 2023 - DIÁRIAS Período de 1º/04/2023 a 30/06/2023			
Nº	CÓDIGO	ÓRGÃO	COTA AUTORIZADA
1	1261	ABC	R\$ 55.000,00
2	1761	AGR	R\$ 200.000,00

3	4094	AGEHAB	R\$ 125.000,00
4	3261	AGRODEFESA	R\$ 700.000,00
5	2903	BOMBEIROS	R\$ 240.000,00
6	1101	CASA CIVIL	R\$ 4.000,00
7	1501	CGE	R\$ 12.000,00
8	2961	DETRAN	R\$ 1.600.000,00
9	2906	DGAP	R\$ 190.000,00
10	1701	ECONOMIA	R\$ 40.000,00
11	3262	EMATER	R\$ 140.000,00
12	3161	FAPEG	R\$ 7.000,00
13	3361	GOIÁS TURISMO	R\$ 25.000,00
14	1762	GOIASPREV	R\$ 9.000,00
15	3191/4091	GOIÁS TELECOM	R\$ 3.000,00
16	4063	GOINFRA	R\$ 1.450.000,00
17	1861	IPASGO	R\$ 50.000,00
18	2890	IQUEGO	R\$ 1.000,00
19	3362	JUCEG	R\$ 8.000,00
20	4093	METROBUS	R\$ 100,00
21	1401	PGE/ FUNPROGE	R\$ 6.000,00
22	2904	POLÍCIA CIVIL	R\$ 75.000,00
23	2902	POLÍCIA MILITAR	R\$ 90.000,00
24	2952	PROCON /FEDEC	R\$ 40.000,00
25	1801	SEAD	R\$ 345.000,00
26	3201	SEAPA	R\$ 80.000,00
27	1601	CASA MILITAR	R\$ 400.000,00
28	1201	SECOM	R\$ 50.000,00
29	2501	SECULT	R\$ 80.000,00
30	3101	SEDI	R\$ 45.000,00
31	3001	SEDS	R\$ 136.000,00
32	2401	SEDUC	R\$ 960.000,00
33	2601	SEEL	R\$ 240.000,00
34	1901	SERINT	R\$ 22.000,00
35	2101/2153	SEMAD/FEMA	R\$ 315.000,00
36	4201	RETOMADA	R\$ 192.000,00
37	2801/2850	SAÚDE / FES	R\$ 700.000,00
38	4001	SGG	R\$ 140.000,00
39	3301/3351	SIC/FUNPRODUZIR	R\$ 100.000,00
40	2901	SSP	R\$ 300.000,00
41	3162	UEG	R\$ 122.000,00
42	1301	VICEGOV	R\$ 30.000,00
43	4301	SEINFRA	R\$10.000,00
44	4401	SEDF	R\$10.000,00
TOTAL			R\$ 9.347.100,00

**ANEXO II
PASSAGENS**

COTAS AUTORIZADAS PARA O SEGUNDO TRIMESTRE DE 2023 - PASSAGENS			
Período de 1º/04/2023 a 30/06/2023			
Nº	CÓDIGO	ÓRGÃO	COTA AUTORIZADA
1	1261	ABC	R\$ 0,0
2	171	AGR	R\$ 2.100,00
3	4094	AGEHAB	R\$ 0,00
4	3261	AGRODEFESA	R\$ 600,00
5	2903	BOMBEIROS	R\$ 26.000,00
6	1101	CASA CIVIL	R\$ 3.205,00
7	1501	CGE	R\$ 12.000,00
8	2961	DETRAN	R\$ 18.200,00
9	2906	DGAP	R\$ 55.000,00
10	1701	ECONOMIA	R\$ 25.000,00
11	3262	EMATER	R\$ 13.000,00
12	3161	FAPEG	R\$ 5.000,00

13	3361	GOIÁS TURISMO	R\$ 100.000,00
14	1762	GOIASPREV	R\$ 7.000,00
15	3191/4091	GOIÁS TELECOM	R\$ 0,00
16	4063	GOINFRA	R\$ 2.000,00
17	1861	IPASGO	R\$ 0,00
18	2890	IQUEGO	R\$ 2.000,00
19	3362	JUCEG	R\$ 8.000,00
20	4093	METROBUS	R\$ 800,00
21	1401	PGE/ FUNPROGE	R\$ 7.000,00
22	2904	POLÍCIA CIVIL	R\$ 0,00
23	2902	POLÍCIA MILITAR	R\$ 0,00
24	2952	PROCON /FEDEC	R\$ 0,00
25	1801	SEAD	R\$ 22.000,00
26	3201	SEAPA	R\$ 1.300,00
27	1601	CASA MILITAR	R\$ 69.000,00
28	1201	SECOM	R\$ 0,00
29	2501	SECULT	R\$ 5.000,00
30	3101	SEDI	R\$ 32.000,00
31	3001	SEDS	R\$ 30.000,00
32	2401	SEDUC	R\$ 240.000,00
33	2601	SEEL	R\$ 56.200,00
34	1901	SERINT	R\$ 17.000,00
35	2101/2153	SEMAD/FEMA	R\$ 11.300,00
36	4201	RETOMADA	R\$ 7.000,00
37	2801/2850	SAÚDE / FES	R\$ 500.000,00
38	4001	SGG	R\$ 30.000,00
39	3301/3351	SIC/FUNPRODUZIR	R\$ 23.000,00
40	2901	SSP	R\$ 0,00
41	3162	UEG	R\$ 15.300,00
42	1301	VICEGOV	R\$ 10.000,00
43	4301	SEINFRA	R\$ 2.000,00
44	4401	SEDF	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 1.319.905,00

**ANEXO III
HOSPEDAGENS**

COTAS AUTORIZADAS PARA O SEGUNDO TRIMESTRE DE 2023 - HOSPEDAGENS			
Período de 1º/04/2023 a 30/06/2023			
Nº	CÓDIGO	ÓRGÃO	COTA AUTORIZADA
1	1261	ABC	R\$ 54.200,00
2	1761	AGR	R\$ 0,00
3	4094	AGEHAB	R\$ 0,00
4	3261	AGRODEFESA	R\$ 10.000,00
5	2903	BOMBEIROS	R\$ 25.000,00
6	1101	CASA CIVIL	R\$ 9.350,00
7	1501	CGE	R\$ 10.000,00
8	2961	DETRAN	R\$ 900,00
9	2906	DGAP	R\$ 3.500,00
10	1701	ECONOMIA	R\$ 4.500,00
11	3262	EMATER	R\$ 0,00
12	3161	FAPEG	R\$ 3.500,00
13	3361	GOIÁS TURISMO	R\$ 14.000,00
14	1762	GOIASPREV	R\$ 2.300,00
15	3191/4091	GOIÁS TELECOM	R\$ 0,00
16	4063	GOINFRA	R\$ 0,00
17	1861	IPASGO	R\$ 0,00
18	2890	IQUEGO	R\$ 0,00
19	3362	JUCEG	R\$ 3.000,00
20	4093	METROBUS	R\$ 0,00
21	1401	PGE/ FUNPROGE	R\$ 3.600,00



22	2904	POLÍCIA CIVIL	R\$ 0,00
23	2902	POLÍCIA MILITAR	R\$ 700,00
24	2952	PROCON /FEDEC	R\$ 0,00
25	1801	SEAD	R\$ 500,00
26	3201	SEAPA	R\$ 600,00
27	1601	CASA MILITAR	R\$ 42.000,00
28	1201	SECOM	R\$ 0,00
29	2501	SECULT	R\$ 0,00
30	3101	SEDI	R\$ 16.000,00
31	3001	SEDS	R\$ 0,00
32	2401	SEDUC	R\$ 710.000,00
33	2601	SEEL	R\$ 0,00
34	1901	SERINT	R\$ 5.000,00
35	2101/2153	SEMAD/FEMA	R\$ 4.000,00
36	4201	RETOMADA	R\$ 10.000,00
37	2801/2850	SAÚDE / FES	R\$ 400.000,00
38	4001	SGG	R\$ 24.400,00
39	3301/3351	SIC/FUNPRODUZIR	R\$ 7.000,00
40	2901	SSP	R\$ 0,00
41	3162	UEG	R\$ 400,00
42	1301	VICEGOV	R\$ 10.000,00
43	4301	SEINFRA	R\$ 2.000,00
44	4401	SEDF	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 968.450,00

Protocolo 371615

ATO DECLARATÓRIO Nº: 5/2023 - ECONOMIA/SRE-05503

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA ESTADUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, com fundamento nas disposições do artigo 484, § 3º, do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás -RCTE, e o que consta no processo nº 202200004038603,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar nulo o Termo de Apreensão nº 11001325223-6.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia - GO, aos 28 dias do mês de março de 2023.

Renata Lacerda Noleto
Subsecretária da Receita Estadual

Protocolo 371286

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE ITABERAÍ - SEDS
DESPACHO Nº 277/2023/GAB - HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta deste processo e presumida a legitimidade e a veracidade dos documentos juntados aos Autos, referentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, resolvo homologar o presente certame à Entidade: Fundação de Assistência ao Menor Inhumense - FAMI, CNPJ nº 73.573.297/0001-58, a fim de que seja celebrado o Contrato de Gestão com o objetivo de realizar a administração do Centro de Atendimento Socioeducativo de Itaberaí pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total a ser repassado de R\$ 16.731.519,59 (dezesesseis milhões, setecentos e trinta e um mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do item 6.35 do Edital e do artigo 6º-B, inciso III, da Lei Estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005.

Goiânia-GO, 29 de março de 2023.

Wellington Matos de Lima
Secretário de Estado

Protocolo 371411

Secretaria de Estado de Cultura

PORTARIA Nº 96, de 30 de março de 2023

Designar o servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do contrato.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e o disposto no Processo SEI nº 202217645002717, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Marcos Afonso do Nascimento, titular do CPF XXX.346.001-XX, para atuar como Gestor de contrato e o servidor Alexandre Lopes Viana, titular do CPF XXX.477.821-XX, para atuar como Fiscal de contrato, sem prejuízo de suas funções no Contrato nº 9/2023, e seus aditivos, que o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT e a empresa FF SOUZA PRODUTOS LTDA, CNPJ: 47168542000131, celebram entre si e cujo objeto é o fornecimento e instalação de ar condicionado tipo SPLIT, com entrega única, conforme especificações e quantitativos descritos neste instrumento, para atender as necessidades pontuais da Secretaria de Estado da Cultura, processo SEI nº 202217645002717.

Art. 2º Designar o servidor Gabriel Augusto Borges Gonçalves, titular do CPF XXX.597.251-XX, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como suplente do gestor e do fiscal do Contrato nº 09/2023.

Art. 3º Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 17.928/12, estão contidas as atribuições de Gestor e de Fiscal ora designados, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

YARA NUNES DOS SANTOS

Protocolo 371622

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 9/2023

Processo: 202217645002717

Identificação: Contrato nº 9/2023.

Contratante: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Contratada: FF SOUZA PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.168.542/0001-31.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de ar condicionado tipo SPLIT, com entrega única, conforme especificações e quantitativos descritos neste instrumento, para atender as necessidades pontuais da Secretaria de Estado da Cultura.

Assina pela Contratante: **YARA NUNES DOS SANTOS** - Secretária de Estado da Cultura.

Assina pela Contratada: **FERNANDO FERREIRA DE SOUZA** - Representante Legal.

Valor do Contrato: R\$ 41.069,99 (quarenta e um mil sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 2023.25.50.13.391.1026.2100.04

Vigência: 29/03/2023 à 29/06/2023.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº. 17.928/12.

YARA NUNES DOS SANTOS
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 371623